

**QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO DE
2024-2027**

PROPOSTA

Nos termos do artigo 9º-A da Lei nº73/2013, de 03.09, na redação dada pela Lei nº 51/2018, de 16.08, a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

O quadro plurianual consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.

Atendendo ao disposto na referida norma, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano (nº1 do artigo 44º do referido diploma).

Este documento define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Os limites fixados são vinculativos para o ano seguinte e indicativos para os restantes. O QPPO é atualizado anualmente.

O artigo 47º do citado diploma dispõe que *"Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei a aprovar no prazo de 120 dias após a publicação da presente lei."*

Até esta data ainda não foi publicada aquela regulamentação, que identifique nomeadamente os elementos que devem constar do QPPO, com carácter vinculativo para os órgãos municipais.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Sobre este assunto, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitiu a Circular com o n° 82/2016/AG, de 14.10.2016, contendo o seu entendimento relativo à elaboração do Quadro Plurianual Municipal, que se mantém em vigor.

Em resumo, entende-se que não estão criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44° do citado diploma, por omissão legislativa do Governo desde 03.01.2014.

Entretanto, a Direção-Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que o QPPO pode ser elaborado, ainda que não tenha sido publicada a referida regulamentação.

Em 18.10.2021, tomaram posse os novos órgãos municipais.

Neste contexto, apresentamos a V. Excias a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os exercícios de 2024 a 2027, contendo os limites da despesa e as projeções da receita para os, com indicação dos respetivos valores globais, tendo em conta as previsões macroeconómicas subjacentes à proposta do Orçamento do Estado para o próximo ano:

Receita	2024	2025	2026	2027
Corrente	19 902 994 €	20 559 793 €	21 238 266 €	21 939 129 €
OE	7 236 449 €	7 475 252 €	7 721 935 €	7 976 759 €
RP	12 666 545 €	13 084 541 €	13 516 331 €	13 962 370 €
Capital	4 132 406 €	4 268 775 €	4 409 645 €	4 555 163 €
OE	2 036 106 €	2 103 297 €	2 172 706 €	2 244 406 €
RP	2 096 300 €	2 165 478 €	2 236 939 €	2 310 758 €
Total	24 035 400 €	24 828 568 €	25 647 911 €	26 494 292 €

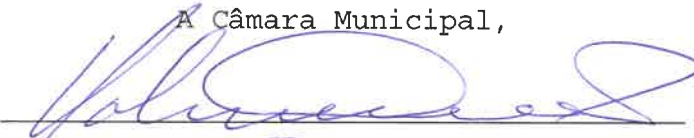
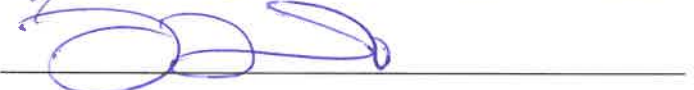



Despesa	2023	2024	2025	2026
Corrente	19 058 400 €	19 687 327 €	20 337 009 €	21 008 130 €
Capital	4 977 000 €	5 141 241 €	5 310 902 €	5 486 162 €
Total	24 035 400 €	24 828 568 €	25 647 911 €	26 494 292 €

Notas:

1. No ano 2025 foi utilizada uma taxa de inflação de 3,3%;
2. No ano 2026 foi utilizada uma taxa de inflação de 3,3%;
3. No ano 2027 foi utilizada uma taxa de inflação de 3,3%;
4. Projeções económicas do Governo - Orçamento de Estado 2024.

Tarouca, 30 / 11 / 2023

A Câmara Municipal,

Aprovado por maioria em sessão da Assembleia Municipal
de 13 / 12 / 2023.

A Mesa da Assembleia Municipal,



